

O Sistema Europeu de Propriedade Intelectual♦

Patentes - tutelam a inovação no domínio da técnica (soluções técnicas para problemas técnicos)

Harmonização: Directiva biotecnologia (98/44/CE)

Proposta directiva sobre a patenteabilidade de programas de computador (COM(2002) 92 final) falhou.

Patente unitária: Cooperação reforçada (art. 20.º TUE), por via de dois regulamentos:

- Regulamento 1257/2012 cria a patente com efeito unitário (admite a coexistência com direitos nacionais);
- Regulamento 1260/2012 estabelece regime linguístico.

Associada a um tratado internacional, que cria o [Tribunal Unificado de Patentes](#).

Patente europeia: Convenção de Munique de 1970 (tratado internacional, independente da UE)

- Estabelece um feixe de patentes nacionais, concedidas pelo Instituto Europeu de Patentes, parte de uma organização internacional.

Licenças obrigatórias para exportação para países com problemas de saúde pública - Regulamento 816/2006.¹ Há uma proposta de Regulamento relativo a licenças obrigatórias para a gestão de crises e que altera o Regulamento (CE) n.º 816/2006 (COM(2023) 224 final)

Proposta de Regulamento relativo a patentes essenciais a normas (“SEPs”) (COM(2023) 232 final)

Certificados complementares de protecção - visam garantir a vida útil de uma patente de medicamentos

Unificação de direitos nacionais: Regulamento 469/2009 - Estabelece o prolongamento das patentes para medicamentos concedidas a nível nacional²

Também existem:

Regulamento 1901/2006 - prevê a extensão pediátrica (seis meses em troca da adaptação de medicamentos para o uso por crianças)

Regulamento 1610/96 - certificados complementares para produtos fitofarmacêuticos.

Modelos de utilidade - visam estabelecer uma protecção menos exigente, mais rápida e mais barata para inovações técnicas (sensivelmente o mesmo objeto que as patentes)

Não há harmonização: Proposta de directiva (JO C 235, 27/07/1998 p. 0026) falhou

Topografias dos produtos semicondutores - Protegem os desenhos dos *chips* (regime obsoleto)

Harmonização: Directiva n.º 87/54/CEE

♦ Não são consideradas fontes não normativas, como recomendações, *policy papers* e outros instrumentos de *soft law*. Também não se considera o aspecto muito relevante da intervenção jurisprudencial. Os aspectos transversais são uma pequena selecção, sem pretensão de exaustividade. Também está excluída a Concorrência Desleal. **Data: 11 de Maio de 2024.** Para mais informação sobre as iniciativas em curso na área da Propriedade Industrial consulte-se https://ec.europa.eu/growth/industry/policy/intellectual-property_en

¹ Implementa a chamada solução do parágrafo 6 da declaração de Doha.

² Alterado pelo Regulamento 2019/933.

Desenhos ou Modelos - tutelam a inovação no domínio da estética

Harmonização: Directiva 98/71/CE, harmoniza os regimes nacionais dos desenhos ou modelos registados

Unificação: Regulamento 6/2002 (admite a coexistência com direitos nacionais)

Cria dois direitos uniformes:

- desenhos ou modelos comunitários registados (duração máxima de 25 anos), registo concedido pelo EUIPO;
- desenhos ou modelos comunitários não registados (duração de 3 anos), protecção obtida pela divulgação.

Existem propostas de revisão do Regulamento (COM(2022) 666 final) e da Directiva (COM(2022) 667 final) apresentadas em Novembro de 2022.

Marcas - visam distinguir produtos ou serviços quanto à sua origem empresarial

Harmonização: Directiva (UE) 2015/2436

Unificação: Regulamento 2017/1001 (admite a coexistência com direitos nacionais)

Cria a Marca da União Europeia, concedida pelo EUIPO.³

Denominações de Origem /Indicações Geográficas - protegem a associação de um produto a um nome (normalmente de uma região). Por exemplo: *champagne, cognac, vinho do Porto*.

Unificação:

- Regulamento 2024/1143 relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas,
- Regulamento 2023/2411 relativo à protecção das indicações geográficas de produtos artesanais e industriais

Harmonização: Não há.

Variedades vegetais - protege variedades vegetais que sejam distintas, homogéneas, estáveis e novas, visa tutelar o investimento e esforço posto no desenvolvimento de uma nova variedade vegetal

Unificação: Regulamento 2100/94, estabelece um direito uniforme, concedido pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais, com sede em Angers, França (não admite a coexistência com direitos nacionais).

Harmonização: Não há.

Segredos de negócio - protegem informação secreta contra apropriação indevida

Harmonização: Directiva (UE) 2016/943 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016 relativa à protecção de know-how e de informações comerciais confidenciais (segredos comerciais) contra a sua aquisição, utilização e divulgação ilegais

³ Existem dois regulamentos, um delegado e outro de execução com regras procedimentais - Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/1430 da Comissão e Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/1431 da Comissão.

Unificação: Não há

Direito de autor e direitos conexos - protegem a criatividade e investimento (sobretudo) no domínio das artes

Harmonização:

- Diretiva 2009/24/CE relativa à protecção jurídica dos programas de computador⁴
- Diretiva 2006/115/CE relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos ao direito de autor em matéria de propriedade intelectual (versão codificada)
- Diretiva 93/83/CEE coordenação de determinadas disposições em matéria de direito de autor e direitos conexos aplicáveis à radiodifusão por satélite e à retransmissão por cabo, alterada pela:

Diretiva (UE) 2019/789 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 que estabelece normas sobre o exercício dos direitos de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio e que altera a Diretiva 93/83/CEE do Conselho

- Diretiva 2006/116/CE relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos (versão codificada) alterada pela:

Diretiva 2011/77/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, que altera a Diretiva 2006/116/CE relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos

- Diretiva 96/9/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 1996, relativa à protecção jurídica das bases de dados
- Diretiva 2001/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2001, relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação
- Diretiva 2001/84/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2001, relativa ao direito de sequência em benefício do autor de uma obra de arte original que seja objecto de alienações sucessivas
- Diretiva 2012/28/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2012, relativa a determinadas utilizações permitidas de obras órfãs
- Diretiva 2014/26/UE de 26 de fevereiro de 2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão colectiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno
- Diretiva (UE) 2017/1564 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de setembro de 2017 relativa a determinadas utilizações permitidas de determinadas obras e outro material protegidos por direito de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos e que altera a Diretiva 2001/29/CE relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação
- Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE.

Unificação: Não há.

⁴ Versão codificada da Diretiva 91/250/CEE do Conselho, de 14 de Maio de 1991, relativa à protecção jurídica dos programas de computador.

Aspetos transversais - instrumentos normativos que incidem directa ou indirectamente de forma muito relevante sobre a Propriedade Intelectual na UE

Tutela dos direitos de propriedade intelectual:

Diretiva 2004/48, estabelece regras harmonizadas em matéria de meios de tutela e cálculo de danos aquando da violação dos direitos de PI.

Foi proposta uma Diretiva contemplando medidas criminais (2005/0127/COD), que falhou.

Regulamento 608/2013, estabelece um procedimento de apreensão alfandegária de bens suspeitos de infringirem direitos de PI (a UE é também uma união aduaneira).

Directiva 2000/31, estabelece regras de responsabilidade no domínio do comércio electrónico o que é de particular importância para a tutela dos direitos de autor na internet, parcialmente substituído pelo Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de outubro de 2022 relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)

Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de setembro de 2022 relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (Regulamento dos Mercados Digitais)

Direito internacional privado

Regulamento 864/2007 "Roma II" - no seu artigo 8.º estabelece que o direito aplicável à responsabilidade por violação de direitos de PI é o local onde a protecção é reivindicada (*lex loci protectionis*);

Regulamento 1215/2012 "Bruxelas I" - no art. 24.º/4 estabelece a competência exclusiva dos tribunais do Estado onde o direito de propriedade industrial está registado para a apreciação da sua validade.

Direito da Concorrência

Regulamento da Comissão (EU) 316/2014 -relativo à aplicação do artigo 101.º nº 3, do TFEU a certas categorias de acordos de transferência de tecnologia, estabelece um regime especial (em sede de aplicação do direito da concorrência) para contratos relacionados com Propriedade intelectual.